



RNE - Registro Nacional de Estrangeiro

O **RNE** (Registro Nacional de Estrangeiros) é o documento obrigatório para residência temporária no Brasil, que deve ser obtido no prazo máximo de 30 dias a partir da chegada de um estrangeiro. O auxílio do Amigo USP nessa questão é fundamental, pois trata-se da legalização do intercambista no país. Além disso, o site da Polícia Federal (PF) não está totalmente disponível em inglês ou em outro idioma. Desta forma, o Amigo USP deve explicar alguns detalhes: o pagamento obrigatório da taxa em uma agência bancária, a importância do recibo de pagamento e procedimentos como cópias autenticadas (ida ao cartório e pagamento da cópia). O ideal é auxiliar o intercambista durante o processo e acompanhá-lo à PF. Se não for possível, aconselhamos a instruí-lo da melhor forma possível.

A seguir, o passo a passo para a obtenção do RNE:

Agendamento online:

Acesse o site:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/cedula-de-identidade-de-estrangeiro/registro-e-emissao-%20de%20CRNM/requerer-registro-renovacao-e-anistia>

No item 1 "**Preenchimento do formulário para solicitação de registro, emissão de carteira de identidade de estrangeiro (1ª e 2ª via), renovação e Acordo de Residência do Mercosul**", clique no link disponível, preencha o formulário com os dados pessoais do intercambista e o imprima.

No item 2 você será redirecionado para outra página. Clique na opção 3: "**Pessoas e entidades estrangeiras**" e preencha com os dados do intercambista. No campo "**Unidade Arrecadadora**" selecione "**SP (0272) SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO**" e em no campo "**Código da Receita STN**" selecione "**140120 0124 - EMISSAO DE CEDULA DE IDENTIDADE DE IMIGRANTE**". Clique em "Gerar Guia" e imprima.

Agende um horário na PF no item 4. "**Verifique aqui se existe agenda disponível**" e auxilie o intercambista a comparecer na unidade da PF para qual realizou agendamento munido da documentação exigida, GRU paga, formulário preenchido e o protocolo da solicitação de agendamento. O Código de Solicitação se encontra no topo do Formulário de Solicitação.

Caso não haja disponibilidade de datas para o agendamento, o requerente deverá comparecer imediatamente a Unidade do Departamento de Polícia Federal mais próxima do local que o estrangeiro irá residir.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL		PROTOCOLO SIAPRO	
Código de Solicitação: 000000000000000000			
ORGÃO REGIONAL	RNE	SE DEPENDENTE, RNE DO RESPONSÁVEL	
1 - NOME ATUAL COMPLETO		3 - CPF	
2 - NOME ANTERIOR COMPLETO			
4 - NOME DO PAI COMPLETO			
5 - NOME DA MÃE COMPLETO			
6 - SEXO	7 - DATA DE NASCIMENTO	8 - ESTADO CIVIL	9 - CIDADE DE NASCIMENTO
10 - PAÍS DE NASCIMENTO	11 - CÓDIGO	12 - PAÍS DE NACIONALIDADE	13 - CÓDIGO
14 - OCUPAÇÃO PRINCIPAL		15 - CÓDIGO	
16 - LOCAL DE ENTRADA	17 - UF	18 - DATA DE ENTRADA	19 - MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
20 - NÚMERO DO VISTO	21 - DATA DA CONCESSÃO	22 - CIDADE EM QUE FOI CONCEDIDO	23 - PAÍS EM QUE FOI CONCEDIDO
24 - CÓDIGO			
25 - TIPO DE DOCUMENTO DE VIAGEM	26 - NÚMERO DO DOCUMENTO DE VIAGEM	27 - PAÍS EXPEDIDOR DO DOCUMENTO DE VIAGEM	28 - CÓDIGO

Código de solicitação impresso no cabeçalho do formulário

Documentação:

No dia e horário agendados, o intercambista deve chegar com meia hora de antecedência portando os documentos listados abaixo*:

* Documentos sujeitos à mudança. Antes da entrevista verifique os documentos necessários no site da Polícia Federal.

- Formulário de Solicitação impresso
- 2 fotos 3x4 recentes, não datadas, com fundo branco
- Passaporte válido, um cópia autenticada do mesmo e cópia das páginas usadas.
- Cópia autenticada do visto
- Guias de Recolhimento da União (GRU) com comprovante de pagamento
- Carimbo com data de entrada no passaporte

É importante que ele leve consigo todos os seus documentos pessoais e procure sempre apresentar um comprovante de endereço.

Atenção:

A taxa para emissão de carteira de estrangeiro, classificado como temporário ou permanente, é de R\$204,77** (código 140120). Esse valor é correspondente à emissão da 1ª via da carteira, bem como na substituição ou renovação do documento.

Para emissão de segunda via da carteira de estrangeiro (em caso de perda, roubo, furto ou extravio), será devido o pagamento da taxa correspondente ao código 140139, no valor de R\$502,78**.

** Taxas sujeitas à alteração. Confirme no site da Polícia Federal.

Informações sobre isenção de taxas:

DECRETO Nº 6.771, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009:

Prevê que os cidadãos dos países membros da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, organização internacional formada por Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos devidos na emissão e renovação de autorizações de residência, com exceção dos custos de emissão de documentos. Isso significa que não há necessidade do pagamento de taxa de pedidos de prorrogação de prazo de vistos temporários, taxa de permanência ou registro de estrangeiro, sendo devido somente o pagamento de taxa de emissão de carteira de estrangeiro, quando solicitada.

Portaria MJ nº 1.956, de 1º de dezembro de 2015: Estabelece a gratuidade do registro nacional de estrangeiro e da emissão das vias da cédula de identidade do estrangeiro, quando requeridos por refugiados e asilados reconhecidos pelo Governo Brasileiro.